

LEI Nº.331 de 24 de novembro de 1970.

DISPÕE SÔBRE CONTRUÇÃO DE PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado no córrego de BARBADO, na divisa de José de Matos Coelho com o espólio de Paulo Ferreira de Souza e bem assim como fazer os reparos necessários na estrada do "JAPÃO".

Artº.2º- As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Artº.3º- Revogadas às disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 24 de novembro de 1970.

---

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal.